

Instrução Normativa FEQ 2/2024

Define orientações e procedimentos relacionados ao ingresso e encerramento de vínculo ao Programa de Pesquisador Colaborador da Faculdade de Engenharia Química.

Tendo em vista a necessidade de orientações e de padronização dos procedimentos administrativos, a Diretoria da Faculdade de Engenharia Química, no uso de suas atribuições, com base na Deliberação CONSU A 16/2020, Deliberação CONSU A 38/2020 E Instrução Normativa DGRH 01/2021, estabelece os seguintes procedimentos:

Artigo 1º - As solicitações de ingresso ao Programa de Pesquisador Colaborador deverão ser encaminhadas, com pelo menos 2 meses de antecedência, pelo interessado ou por docente do departamento à Seção de Apoio Administrativo – SAA, via sistema de Ordens de Serviço (Bancão) ou por e-mail para saafeq@unicamp.br, informando nome e e-mail do interessado e o nome do supervisor.

§ 1º – O interessado deverá incluir a seguinte documentação no sistema SGP:

- *Curriculum vitae (para estrangeiros) ou Lattes (para Brasileiros)* que demonstre atividades de pesquisa desenvolvidas ou em desenvolvimento, se não houver pertencido aos quadros da UNICAMP;
- RG, se não houver pertencido aos quadros da UNICAMP;
- CPF, se não houver pertencido aos quadros da UNICAMP (CNH não é aceita pela DGRH e o CPF pode ser a declaração do site da RFB);
- Certidão de nascimento/casamento/união estável, se não houver pertencido aos quadros da UNICAMP;
- Comprovante endereço;
- Plano de atividades a ser desenvolvido (deverá conter a vigência);
- Formulário para solicitação de inscrição no Programa de Pesquisador Colaborador – Anexo I;

Artigo 2º – A renovação do período junto ao Programa de Pesquisador Colaborador poderá ser solicitada, com pelo menos 2 meses de antecedência, pelo interessado desde que o mesmo tenha seu relatório das atividades desenvolvidas no período anterior apreciado e aprovado pelo departamento, CDP e Congregação.

§ 1º - Para solicitar a renovação o interessado deverá inserir no sistema SGP (Sistema de Gerenciamento de Pesquisador) os documentos solicitados pelo próprio sistema.

Artigo 3º - Ao término do período da vigência junto à Faculdade de Engenharia Química, o Pesquisador Colaborador deverá apresentar um relatório final de atividades conforme o Anexo II desta Instrução Normativa, o qual deverá ser apreciado/aprovado em Departamento, CDP e Congregação.

Artigo 4º - Caso não apresente o relatório final de atividades, a situação do Pesquisador Colaborador ficará pendente no sistema SGP da DGRH e este não poderá participar de outros programas até que a sua situação seja regularizada.

8 – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campinas, 08 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Dirceu Noriler
Matricula: 310784
Diretor da Faculdade de Engenharia Química - Unicamp

Anexo I**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PESQUISADOR
COLABORADOR**

1. Identificação;
2. Súmula curricular (em formato FAPESP, máximo de 4 páginas);
3. Resumo expandido da proposta de pesquisa (máximo de 1 página);
4. Cronograma proposto para a execução do Projeto;
5. Palavras-chave em português e inglês (máximo de 5);
6. Contribuições pretendidas com o desenvolvimento da proposta de trabalho:
 - a) no âmbito das linhas de pesquisa da FEQ;
 - b) em ensino de graduação;
 - c) em ensino de pós-graduação;
 - d) em atividades de extensão;
7. Resultados esperados;
8. Manifestação do supervisor sobre a pertinência do plano de atividades (máximo de 150 palavras);

Anexo II

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO FINAL DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR

1. Identificação;
2. Resumo da proposta de pesquisa (máximo de 1 folha);
3. Contribuições resultantes do desenvolvimento da proposta de trabalho:
 - a) no âmbito das linhas de pesquisa da FEQ;
 - b) em ensino de graduação;
 - c) em ensino de pós-graduação;
 - d) em atividades de extensão;
4. Parecer do supervisor.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Noriler, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 08/01/2024, às 14:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
18DEB154 30BA4DB8 AB8B5D65 FFB79499

